



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 073/2009 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO “O BOM SAMARITANO” – PROJETO SOCIAL CASA DA MENINA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um convênio com a Associação “O Bom Samaritano” – Projeto Social CASA DA MENINA, objetivando o repasse de recursos da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º A Associação de que trata o art. 1º se compromete a efetuar a prestação de contas dos recursos repassados na forma estabelecida pela legislação e determinações vigentes.

Art. 3º Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social, Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual terá a seguinte dotação orçamentária:

090 – Secretaria Municipal de Ação Social	
002 – Secretaria Municipal de Ação Social	
08 – Assistência Social	
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
003 – Apoio Administrativo	
2.120 – Contribuição a Associação o Bom Samaritano	
3.0.00.00.000 – Despesa Corrente	
3.3.00.00.000 – Outra Despesa Corrente	
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.41.000 – Contribuições.....	R\$ 14.000,00

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

Publicado em  
31 MAIO 2009  
LORS  
JORNAL O TROVÃO  
PÁG. 39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

090 – Secretaria Municipal de Ação Social  
002 – Secretaria Municipal de Ação Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
031 – Proteção Social Básica  
2.052 – Manutenção de atividade de proteção social básica  
3.0.00.00.000 – Despesa Corrente  
3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 14.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 de setembro de 2009.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**